



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS
PROCESSO Nº. 49/2022-FMS**

I – DO PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**.

1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 de novembro de 2022.

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Entrega do envelope até: às 09h45min.

d) Abertura do processo: às 10h.

1.3 Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de HABILITAÇÃO para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

1.4 - A Secretaria Municipal de Saúde:

1.4.1. Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, Serviços de Assistência à Saúde (artigo 24, da Lei nº. 8.080/90), no município de Schroeder/ SC;

1.4.2. Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de Saúde mais ampla no Município.

II – DO OBJETO:

2.1 - **Edital de Chamada Pública Nº. 01/2022-FMS**, visando a Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras.

2.2 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago entre todos os credenciados é de R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais) por 12 meses;

III - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

3.1. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

PROCESSO Nº. 49/2022-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

3.2. **Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**

3.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 24 de novembro de 2022 às 09h45min, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2.

IV – ENVELOPE 1º - DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
 - 4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
 - 4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
 - 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 4.1.7. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e Alvará Sanitário.
 - 4.1.8 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
 - 4.1.9 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
 - 4.1.10 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.
 - 4.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 4.1.12. Declaração de Idoneidade em Anexo.
 - 4.1.13. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
 - 4.1.14. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
 - 4.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz em anexo).
 - 4.1.16. **Carteira Profissional do responsável técnico pelo Laboratório;**
 - 4.1.17 Relacionar os itens que estão aptos a serem realizados, conforme a tabela do anexo VII .
 - 4.1.18 Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas. E que realizará todos os procedimentos a que se propõe.
- 4.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- 4.3- Os **documentos de habilitação** supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal.**
- 4.4 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado.
- 4.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

4.5.1 - **No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação da licitante;**

4.6. As empresas participantes podem ser representadas, no procedimento do credenciamento, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, dentro do envelope de documentação;

V – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O prazo de vigência é de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado para o período de até **60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.**

5.1.1. Se for de interesse da Administração Pública, a cada início de ano, será aberto o prazo de **HABILITAÇÃO** para novos participantes, conforme item 1.2, devidamente publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC)** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

VI – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS

6. O Chamamento Público será concedido, mediante a homologação da inscrição.

6.1. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora, quais sejam:

- a) Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados.
- b) Dispor dos equipamentos necessários para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados.

6.2 É **vedada a participação** de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

6.3. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes na presente Chamada Pública serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratualizadas com o SUS.

6.4. A Secretaria de Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com as entidades consideradas habilitadas, dando preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos.

6.5. A Secretaria de Saúde não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda SUS do Município de Schroeder – SC, em conformidade com os parâmetros da Portaria GM/MS n.º 1.101, de 12/06/08, visando a complementariedade dos serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

6.6 Fica reservada, à Secretaria Municipal de Saúde, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

6.7 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados num raio máximo de 20 km da Sede do Município de Schroeder, visto que após as coletas e acondicionamento pelo prestador de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

serviço, a Secretaria da Saúde recolhe estas amostras para transportá-las até o LACEN, dificultando a logística se for um prestador de serviço distante;

6.8 Os interessados deverão realizar, obrigatoriamente, as coletas em suas sedes/postos de coletas;

6.9 A autorização para a realização das coletas nos laboratórios credenciados dar-se-á, exclusivamente, pela contratante. Depois da autorização pela contratante, a requisição de exames terá validade de 10 dias corridos, a contar da data de autorização;

6.10 O prestador de serviço deverá instalar e utilizar o sistema de informação utilizado pela contratante, sem custo adicional, para registro dos procedimentos e controle de baixa/faturamento em no máximo 3 dias úteis após as coletas;

6.11 As coletas e acondicionamento de amostras biológicas são para as doenças listadas no Manual anexo, que deve ser usado pelos prestadores de serviço como orientador para coleta e acondicionamento de amostras biológicas para análise do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SC;

6.12 Os materiais necessários para a realização da coleta e acondicionamento são de responsabilidade do prestador de serviço;

6.13 O prestador de serviço deverá apresentar mensalmente à Secretaria da Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório de produção; para análise e conferência dos mesmos;

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 158 – 3.3.90.39.50.00.00.00.

7.1. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

VIII - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

8.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

8.4. **O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

IX - DO REAJUSTE:

9.1 O objeto do Chamamento Público sofrerá reajuste nos preços referente à prestação dos serviços ambulatoriais, da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

9.2 Para os exames da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS cujos valores neste edital já estão diferenciados, o reajuste só será concedido mediante análise de orçamentos levantados; mediante apreciação/aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde; mediante análise e disponibilidade financeira municipal.

X - DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O **Termo de Credenciamento** para prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado para vigorar da data da assinatura do mesmo até de **01 de**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado para o período de até **60 meses**, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

10.2. O presente **Edital**, juntamente com a **documentação** das interessada(s) farão parte integrante do **contrato** ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

10.3 Os contratados se obrigam a manter as **condições de Chamamento Público de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado para o período de até **60 meses**, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

10.4 Atendidas todas as condições para o Chamamento Público, a entidade credenciadora convocará o (s) representante (s) legal (is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de contrato (Termo de Credenciamento) entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais que serão acordadas.

10.5 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

XI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11. A subcontratação poderá ser efetuada mediante a autorização expressa da contratante (Art. 72 da Lei 8.666). A solicitação para esta prática deverá ser formalizada à contratante podendo ser efetuada pelos credenciados no credenciamento ou, posteriormente, quando necessário.

XII - DAS SANÇÕES:

12. - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1 **Advertência;**

12.2 – **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

12.2.1 - **Exclusão** (Descredenciamento).

12.2.2 - **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder.

XIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13 - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

13.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “08” deste edital.

13.2 - Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

13.3 – Caberá exclusivamente ao Município de Schroeder e encaminhamento dos pacientes para atendimentos, mediante formulários e procedimentos próprios do Sistema Único de Saúde.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta - feira, 1191 ou ainda pelo e-mail licitacao@schroeder.sc.gov.br, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

14.2. Contratada deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;

14.3 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Prefeitura Municipal de Schroeder, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento dos trabalhos solicitados;

14.4 São peças integrantes do presente editais:

14.4.1. ANEXO I – Protocolo de Entrega de Edital de Chamamento Público;

14.4.2. ANEXO II – Requerimento formal;

14.4.3. ANEXO III – Declaração da solicitante

14.4.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

14.4.5. ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

14.4.6. ANEXO VI – Declaração;

14.4.7. ANEXO VII – Relação dos Exames e Valores.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER – SC.

Schroeder, 08 de novembro de 2022.

Felipe Voigt

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Recebi nesta data, Edital de Chamamento Público nº. 01/2022-FMS aberto pela Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, através do Setor de Licitações, que visa à Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras.

EDITAL Nº 01/2022

Edital de Chamada Pública Nº. 01/2022-FMS, visando a Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras

XXX/SC, _____ de XXX de 2022.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

ANEXO II

REQUERIMENTO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

Por meio deste a empresa xxxxxx – inscrita no CNPJ sob nº. **, com sede na cidade de *****, vêm requerer participação no processo de Chamada Pública nº. 01/2022-FMS, visando a Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE

Por meio deste a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nºxxxx, com sede na cidade de xxxx, de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de Chamamento Público nº. 01/2022-FMS.

Atenciosamente,

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. 00/2022 – FMS

Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – FMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, tendo por objeto visando a Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Felipe Voigt**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Edital de Chamamento Público nº. 01/2022-FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de prestador de serviço em Laboratório Clínico para coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos, sangue para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e materiais necessários, preparação e acondicionamento das amostras, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Termo de Credenciamento terá vigência de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, tendo, podendo ser prorrogado para o período de até **60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93** desde que a CRENCIADA mantenha durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:, Edital de Chamamento Público nº 01/2022-FMS, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 **O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago entre todos os credenciados é de R\$ 3.856,00 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais) por 12 meses.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

5.1. **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

5.4. **O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 158 – 3.3.90.39.50.00.00.00.

6.2. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes **sanções administrativas**, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. **Advertência;**

7.1.2. **Multa**, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

7.1.3. **Exclusão** (Descredenciamento).

7.1.4. **Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5. **Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública**, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Schroeder

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens 11.1 a 11.2.2 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA :

10.1. A empresa contratada obriga-se a:

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

- 10.1.1. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Schroeder, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste EDITAL, mediante plena justificativa técnica;
- 10.1.2. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
- 10.1.3. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.
- 10.1.4. O Chamamento Público será formalizado por Contrato da Prefeitura Municipal e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.1.6. O **prazo** de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês dos serviços prestados pela contratada.
- 10.1.7 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados num raio máximo de 20 km da Sede do Município de Schroeder, visto que após as coletas e acondicionamento pelo prestador de serviço, a Secretaria da Saúde recolhe estas amostras para transportá-las até o LACEN, dificultando a logística se for um prestador de serviço distante;
- 10.1.8 Os interessados deverão realizar, obrigatoriamente, as coletas em suas sedes/postos de coletas;
- 10.1.9 A autorização para a realização das coletas nos laboratórios credenciados dar-se-á, exclusivamente, pela contratante. Depois da autorização pela contratante, a requisição de exames terá validade de 10 dias corridos, a contar da data de autorização;
- 10.1.10 O prestador de serviço deverá instalar e utilizar o sistema de informação utilizado pela contratante, sem custo adicional, para registro dos procedimentos e controle de baixa/faturamento em no máximo 3 dias úteis após as coletas;
- 10.1.11 As coletas e acondicionamento de amostras biológicas são para as doenças listadas no Manual anexo, que deve ser usado pelos prestadores de serviço como orientador para coleta e acondicionamento de amostras biológicas para análise do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SC;
- 10.1.12 Os materiais necessários para a realização da coleta e acondicionamento são de responsabilidade do prestador de serviço;
- 10.1.13 O prestador de serviço deverá apresentar mensalmente à Secretaria da Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o relatório de produção; para análise e conferência dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 12.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “08” deste edital.
- 12.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- 12.4 – Caberá exclusivamente ao Município de Schroeder e encaminhamento dos pacientes para atendimentos, mediante formulários e procedimentos próprios do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Este contrato e o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 - FMS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), ----- de ----- de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF n°. -----

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SCHROEDER

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF n°.

2ª _____
Nome:
CPF n°.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de Chamada Pública nº. 01/2022-FMS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

**ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-FMS
RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES.**

ITEM	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO	VALOR R\$ TOTAL
1	Coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue, urina ou fezes), incluindo mão de obra e material necessário (seringas, tubos específicos para cada exame, agulhas, luvas, identificação, etc., preparação e acondicionamento das amostras), para diagnóstico de doenças diversas* (por amostra).	9,50
2	Coleta e acondicionamento de amostras biológicas (nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos), incluindo mão de obra e material necessário (swabs de transporte específicos para tipos diferentes de agentes, Lâminas, porta lâminas, etc., preparação e acondicionamento das amostras), para diagnóstico de doenças diversas* (por amostra).	14,00
3	Coleta e acondicionamento de amostras biológicas (sangue - para exames de genotipagem e carga viral de hepatites virais e HIV), incluindo mão de obra e material necessário (seringas, tubos específicos para cada exame, agulhas, luvas, identificação, etc., preparação e acondicionamento das amostras), para diagnóstico de doenças diversas* (por amostra).	11,90